



PREFEITURA DE  
**Gurupi**  
A capital da amizade e do futuro

**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

**PORTARIA Nº 2026.065, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS, pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no CNPJ **41.125.556/0001-91**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 5.800,00

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

JENILSON ALVES DE  
CIRQUEIRA:84802650  
191

Assinado de forma digital por  
JENILSON ALVES DE  
CIRQUEIRA:84802650191  
Dados: 2026.04.30 15:10:04 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**CNPJ: 14.120.591/0001-45**  
**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024**



**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site [www.gurupiprev.to.gov.br](http://www.gurupiprev.to.gov.br) | Email [gurupiprev@gurupi.to.gov.br](mailto:gurupiprev@gurupi.to.gov.br)

**LOCAL:** Aplicativo no web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Com itens para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI e para Ampla Concorrência.**

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal [www.unirg.edu.br/unitransparencia](http://www.unirg.edu.br/unitransparencia), através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, aos 30 dias de abril de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem  
*Pregoeira*  
**FUNDAÇÃO UNIRG**

## Gurupi Prev

### **PORTARIA Nº 2026.065, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

*"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS, pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no **CNPJ 41.125.556/0001-91**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 5.800,00

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

**CNPJ: 14.120.591/0001-45**

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**

**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)**

**PROTOCOLO ELETRÔNICO:** Nº 2026041008021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2026009067

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE por exclusividade comprovada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade por exclusividade comprovada, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES, NA MODALIDADE ONLINE NOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DE 2026**, em favor da empresa PERFORMANCE, inscrita no CNPJ sob nº 41.125.556/0001-91, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Park Lozandes, Torre 02, Sala 2404-A, Edifício Lozandes Corporate Design, Goiânia/GO, Cep: 74884-120, representada legalmente pelo Sr (a) Juscilene Rodrigues Pererira Oliveira, da qual apresentou a proposta comercial, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas na portaria de Inexigibilidade e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 30 de abril de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI** CNPJ: 14.120.591/0001-45

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**

**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024**

## Vida + Gurupi

### **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **VILAS BOAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 52.899.094/0001-86, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL, autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme es-